



## **Ata da 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da Casa da Moeda do Brasil – CMB, realizada no dia 28/08/2018.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 9h, foi aberta a 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria – COAUD da Casa da Moeda do Brasil, realizada no Escritório da CMB-Flamengo, sito à Praia do Flamengo, nº 66, Bloco B, 19º andar, Rio de Janeiro/RJ, tendo como participantes a Presidente do Comitê, Andréa Alves Silveira Monteiro, e os demais membros, Vera Lucia de Almeida Pereira Elias e Sebastião Bergamini Junior. Acompanharam a reunião, o Chefe da Auditoria Interna - AUDIT, Adilmar Gregorini, e a Gerente Executiva de Auditoria Interna, Luzia Mara Abdel Malek da Motta. **1. ATA REUNIÃO ANTERIOR:** Dando início à reunião, os membros do Comitê procederam à leitura da Ata da 3ª Reunião Ordinária do COAUD, de 13/08/2018, **item 1.1** da pauta, fizeram suas considerações e, após o de acordo de todos, assinaram a Ata referenciada. **2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA:** O Comitê de Auditoria recebeu o Superintendente e o Gerente Executivo do Departamento Contábil e Financeiro - DECOF, Marcos Paulo Martins dos Santos e Alex Nunes, respectivamente, que prestaram esclarecimentos ao Comitê, considerando os questionamentos registrados na 2ª RO COAUD, relacionadas àquela área, **item 2.1** da pauta, com base no Balanço Patrimonial de 31/12/2017: (1) quanto aos critérios para classificação do ativo contingente, especialmente quanto aos R\$16 milhões, registrados na Nota Explicativa – NE nº 5.5, e a possibilidade jurídica para recebimento do crédito, foi esclarecido pelo Superintendente do DECOF que são analisadas as informações disponibilizadas pelo Departamento Jurídico – DEJUR e que seguem os critérios dispostos na Norma Interna - NAD-E2100/001, de 06/12/2016, e que qualquer interpretação diferente impõe modificação na Norma. Nesse item, foi convidada a Gerente Executiva da Divisão de Contencioso - DVCN, a Advogada Luciana Pereira Diogo, que prestou esclarecimentos complementares; (2) quanto aos estoques e o montante de R\$184 milhões disposto no Balanço, referentes à NE 4.7, foi informado pela área que a CMB utiliza nas suas unidades fabris os procedimentos: Normas 4120-NA-2-01.03, sobre contagem cíclica dos itens do estoque, e 4120-NA-1-01, sobre o cadastramento, movimentação de estoques e inventário dos materiais e produtos da CMB, disponibilizadas aos membros do Comitê para conhecimento; (3) quanto ao ativo imobilizado, no montante de R\$ 712 milhões, referentes à NE nº 6.2.1, informaram, conforme e-mail do DECOF encaminhado, que a partir do ano de 2017, através dos trabalhos realizados pelo contrato 0127/2017, para Prestação de Serviços de Inventário Geral e Depreciação Econômica/Fiscal e Teste de Impairment dos Bens Móveis e Imóveis da CMB, a Empresa retomou o controle patrimonial através do sistema ERP, assim como o cálculo da depreciação dos bens tangíveis e amortização dos intangíveis. Por fim, sobre o montante disposto na alínea “g” da NE 6.2.1, referenciada, o Comitê solicitou apresentar justificativas quanto à validação da ativação dos R\$ 40 milhões registrados; (4) quanto aos impostos e contribuições a recuperar, no montante de R\$106 milhões no curto prazo e R\$956 milhões no longo prazo, totalizando R\$1.062 bilhões, referentes às NE nºs 4.5 e 5.4, conforme informações disponibilizadas pelo DECOF, os valores têm origem nas aquisições de insumos para a produção e das retenções de órgãos públicos. Informaram que a CMB, para efeito de não prescrição dos créditos tributários, vale-se das prerrogativas dos pedidos de restituição e/ou compensação de quantias recolhidas a título de tributo ou contribuição administrados pela Receita Federal do Brasil (PER/DCOMP). Informaram, ainda, que todos os valores citados, que se enquadram na modalidade de prescrição, estão amparados pelas devidas PER/DCOMP. Adicionalmente, o Superintendente do DECOF informou ao Comitê que os valores referentes ao crédito tributário vêm sendo restituídos à CMB em dinheiro, o que vem

ajudando a CMB, considerando a cenário atual. O Comitê solicitou a disponibilização do histórico das informações da restituição pela Receita Federal; (5) quanto ao registro de investimentos em obras de arte, no montante de R\$490 milhões, citados na NE 6.1, foi esclarecido que a rubrica foi reclassificada para melhor apresentação contábil no grupo Ativo não Circulante Investimento e que anteriormente estava classificada no Ativo não Circulante Imobilizado; (6) sobre os passivos contingentes, no montante de R\$ 14 milhões, referentes à NE nº 8.2, foi informado que é constituído conforme preconizado nas Normas Contábeis emitidas pelo CPC e que internamente é regulamentado pelo NAD-A2100/001 de “Classificação, Contabilidade, Divulgação e Tratamento de Contingências”, disponibilizada ao Comitê para conhecimento, bem como a composição dos valores contabilizados e apurados, são definidos em consonância aos normativos contábeis, conforme informado pela área. Adicionalmente, o DECOF prestou esclarecimentos, sobre a NE 5.2. Foi convidada a prestar informações complementares, a Gerente Executiva da DVCN, Luciana Diogo, que esclareceu sobre as definições dos depósitos recursais e judiciais e o contingenciamento do provável. Os membros do COAUD foram informados pela representante da DVCN de que os valores das causas classificadas como prováveis não estão sofrendo atualizações mensais e que o critério de classificação na categoria de causas com perdas prováveis se baseia no momento do transitado em julgado da ação, o que se afiguram como procedimentos questionáveis de registros contábeis. Os membros do Comitê solicitaram verificar a possibilidade da CEF disponibilizar o extrato consolidado quanto aos depósitos recursais efetuados sob o CNPJ da CMB; (7) prestaram esclarecimentos sobre os serviços executados a faturar, no montante de R\$ 97 milhões, R\$620 milhões, R\$169 milhões e R\$392 milhões, respectivamente, valores correspondentes às NE nºs 4.3, 5.2, 7.7 e 8.3, conforme resposta encaminhada por e-mail, disponibilizado ao Comitê. Foi destacado ao COAUD que se trata de apropriação de receitas de serviços, relativamente ao programa de leitura e controle dos Serviços de Rastreamento de Bebidas (SICOBEBE) e dos Serviços de Rastreamento de Selos de Cigarros (SCORPIOS), realizados nas indústrias de bebidas e cigarros por força das Leis nº10.833/2003 e 11.488/2007. Esclareceram, conforme e-mail do DECOF, a suspensão do SICOBEBE por meio do Ato Declaratório Executivo (ADE) nº 75/2016, em 13 de dezembro de 2016. Destacaram os efeitos da Emenda Constitucional – EC 93/2016, com a incidência de 30% de DRU – Desvinculação da Receita da União, agravado pela retroatividade desses efeitos, a partir de 01/01/2016, sobre a receita da CMB proveniente de taxa de prestação de serviços decorrente da utilização de selos de controle e dos equipamentos contadores de produção de Bebidas e Cigarros. Esclareceram que por conta desses efeitos legais, os valores de serviços a faturar passaram a ser contabilizados com base em 70% do valor das leituras realizadas nos referidos programas. O COAUD solicitou ao DECOF a memória de cálculo do PDD – Provisão de Devedores Duvidosos; (8) quanto ao patrimônio líquido e o superávit atuarial de previdência privada registrada no Balanço, no montante de R\$31 milhões, referente à NE nº 16, o Gerente Executivo da DVCO, prestou esclarecimentos a respeito. Destacou o relatório da Empresa Assistants Consultoria Atuarial como base da contabilização dos valores apresentados, encaminhado ao Comitê para conhecimento; e (9) quanto às informações a respeito dos lançamentos manuais, foi esclarecido que o item não é avaliado pela Auditoria Externa, bem como foi encaminhado pelo DECOF a planilha contendo os lançamentos no ERP referente ao 1º quadrimestre/2018, incluindo o quantitativo dos lançamentos automáticos e manuais. Em seguida, atendendo ao **item 3.1** da pauta, a Presidente do COAUD solicitou a presença do Ouvidor da CMB, Senhor Jorge Eduardo Vieira Costa, para apresentação abrangendo o funcionamento da Ouvidoria, bem como do Canal de Denúncia existente. Após os esclarecimentos do Ouvidor, restou solicitado pelos membros do COAUD, o encaminhamento de Relatório



contendo registro de todas as denúncias ocorridas no 1º semestre/2018, com detalhamento e destaque para as fraudes, bem como os Relatórios da Ouvidoria referentes ao 1º trimestre e 2º trimestre /2018, divulgados pela área, conforme informado pelo Ouvidor. Na sequência, em referência ao **item 3.4** da pauta, houve a apresentação do Corregedor, Sr. Guilherme Bohrer Lopes Cunha, abrangendo o funcionamento e as atividades da Corregedoria da CMB. **4. CONHECIMENTO.** Os membros do Comitê tomaram conhecimento das seguintes Atas: do CONSAD, **item 5.1** da pauta: da 258ª RO, de 26/06/2018; e da 6ª RE, de 26/07/2018; do CONFIS, **item 5.2** da pauta: da 538ª RO, de 29/06/2018; da Diretoria Executiva: **item 5.3** da pauta: da 3ª RDE, de 08/06/2018; da 4ª RDE, de 14/06/2018; da 24ª RD, de 03/07/2018; da 25ª RD, de 10/07/2018; da 26ª RD, de 18/07/2018; da 27ª RD, de 25/07/2018; e da 28ª RD, de 01/08/2018. Registre-se, por fim, que os assuntos a seguir foram postergados para serem apreciados na 5ª RO COAUD, de 10/09/2018: (1) **item 2.1.2** da pauta: análise da documentação recebida do Departamento Financeiro e da Auditoria Interna, referente às Demonstrações Financeiras do 1º trimestre/2018, restando pendente a validação da Auditoria Independente, bem como a do 2º trimestre de 2018, considerando a documentação encaminhada pelo DECOF; (2) **item 3.2** da pauta: apresentação do Departamento de Governança; (3) **item 3.3** da pauta: apresentação do Departamento Jurídico – DEJUR; (4) **item 4.1** da pauta: avaliação da minuta do Regimento Interno do Comitê de Auditoria. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do COAUD agradeceu a participação e o apoio de todos, e encerrou a reunião às 15h45. Eu, Liane Gondim de Oliveira Jonas, , Gerente da Seção Secretaria dos Conselhos – SESC lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros do Comitê de Auditoria.



Andrea Alves Silveira Monteiro  
Presidente



Sebastião Bergamini Junior  
Membro



Vera Lucia de Almeida Pereira Elias  
Membro